

ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PROCESSO

Nº 07/2021CPL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 03/2021DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO COM DESTINA FINAL DO LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS A, B E C.

VALOR: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), global.

PRAZO: DE 27/01/2021 À 31/12/2021.

CONTRATADO: AMBIENTAL FORT COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 31.703.054/0001-47

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES	02 – SAÚDE 15% 14 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

JUSTIFICATIVA: Devido o lixo hospitalar ser de extrema periculosidade, devendo ter tratamento adequado visto os riscos nocivos à saúde humana e ambiental e também devido o município estar em início de mandato, sem tempo hábil para contratação definitiva, se faz necessária essa contratação para atender às necessidades imperiosas do município.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N.º 8.666/1993 na forma prevista no art. 24, inciso II e art. 55 e Lei Federal N.º 14.065, de 30 de setembro de 2020.

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 27/01/2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal